



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7364 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o uso do Cordão AVC Estrela como instrumento auxiliar e facilitador para a identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – AVC hemorrágico: ocorre quando há rompimento de um vaso cerebral, provocando hemorragia, que pode acontecer dentro do tecido cerebral ou na superfície entre o cérebro e a meninge;

II – AVC isquêmico: ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para as células cerebrais, podendo essa obstrução ocorrer em razão de um trombo (trombose) ou de um êmbolo (embolia).

Art. 3º O Cordão AVC Estrela consistirá em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor azul e estampada com desenhos de estrelas, podendo conter, a critério do portador ou de seus responsáveis, um crachá com informações pessoais e médicas relevantes.

Parágrafo único. O crachá deverá obrigatoriamente acompanhar o portador do Cordão ou estar em posse de seu acompanhante.

Art. 4º O uso do Cordão AVC Estrela é facultativo às pessoas acometidas por AVC, mediante comprovação médica.

Parágrafo único. O uso do Cordão não constitui requisito para o exercício de direitos já assegurados por lei às pessoas acometidas por AVC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, *01* de *outubro* de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

